

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE	
UNIDADE: BAFZ	☐ Inexigibilidade nº: Conforme nº PNCP
1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.	
2 – OBJETO RESUMIDO: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar aos Usuários do Fundo de Saúde de Aeronáutica (FUNSA).	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.	
4 – CONTRATADA: INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.786/0001-56.	
5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021): A seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (ex.: credenciamento de médicos de determinada especialidade), que receberão valores previamente definidos ou tabelados por consultas realizadas, cabendo ao particular escolher o médico credenciado de sua preferência, conforme previsto no Art. 79, Inciso II, c/c com o Art. 74, Inciso IV, todos da Lei nº 14.133, de 2021.	
6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021): Documentação constante no E-PAG, como o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência e a Análise Crítica sobre a Pesquisa de Mercado. JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES 1ºTen R1 Gestor de Licitações da BAFZ CPF nº 012.046.207-92 Fortaleza, 09 de agosto de 2024.	
7 – PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Pareceres jurídico, Nota Explicativa ao Parecer Jurídico e Lista de Verificação, os quais estão anexos ao E-PAG.	
8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021): O valor contratado, R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil Reais) , demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME Nº 65/2021. Considerou-se como preço referencial não a média de valores entre Exército e Marinha, mas somente a proposta do FUNSA, cujos valores refletem a realidade aplicada pelos prestadores de serviços de saúde em Fortaleza. Esse procedimento possui guarida no § 2º, Art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.	
9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021): De acordo com os recursos do presente exercício, cujo anexo está presente no E-PAG.	
10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Conforme Parecer nº 00906/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 7 de maio de 2024.	
11 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta. EVERTON FARIA DE OLIVEIRA Maj Int Ordenador de Despesas da BAFZ CPF nº 055.303.637-84	

Fortaleza, 09 de outubro de 2024.

Elaborado por:

JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES 1ºTen R1
Gestor de Licitações da BAFZ

Conferido por:

RODRIGO MARQUES DA SILVA 1º Ten Int
Agente de Controle Interno da BAFZ

Aprovado por:

EVERTON FARIA DE OLIVEIRA Maj Int
Ordenador de Despesas da BAFZ



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Autorização de Despesa por Inexigibilidade - Lei 14.133/21
Data/Hora de Criação:	09/10/2024 15:24:27
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	eed27e5b7eff0b6dc170a4215cdcabae
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MADELEINE KEILY FERNANDES PIRES LIMA no dia 09/10/2024 às 12:25:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES no dia 23/10/2024 às 10:15:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RODRIGO MARQUES DA SILVA no dia 24/10/2024 às 08:06:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EVERTON FARIA DE OLIVEIRA no dia 30/10/2024 às 13:41:53 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO